

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de combustíveis, Etanol, gasolina tipo comum e diesel S-10, através do Sistema de Registro de Preços, para a manutenção das atividades de transportes dos Departamentos de Administração, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Esportes, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Polícia Militar (Conforme Convênio), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE DESENVIMENTO SUSTENTAVEL, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Olímpio Noronha, 11 de novembro de 2024

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CNPJ: 18.188.2/0/0001-00

Constitui objeto de análise de Estudo Técnico Preliminar, Contratação de empresa (s)

especializada (s) no fornecimento de combustíveis, Etanol, gasolina tipo comum e diesel

S-10, através do Sistema de Registro de Preços, para a manutenção das atividades de

transportes dos Departamentos de Administração, Educação, Obras e Serviços Urbanos,

Saúde, Esportes, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Polícia Militar (Conforme

Convênio), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

INTRODUÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar

que caracterize o interesse público envolvido. (inciso I do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso I do art. 7º

do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023)

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de

veículos do Município de Olímpio Noronha-MG, utilizados no desempenho de suas

atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos deste município,

de modo a atender todas as secretarias.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das

atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Unidade, tornando-se,

assim, imprescindível.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação (inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso II do art.

7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

a) Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e

demais regulamentações municipais sobre a matéria;

b) Deverá ser a adotada a modalidade de licitação Pregão conforme Art. 28 inciso I da

Lei 14.133/2021;

c) Deverá ser observada a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no art.

176, incisos I, II e III e parágrafo único, incisos I e II da Lei Federal 14.133/21,

combinado com art. 17 e seu §2º da Lei regente, a ser gravado em vídeo e áudio;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

d) Aplicam-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, e demais regramentos legais;

- e) Aplicam-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e demais regramentos legais;
- f) Deverá ser usado como critério de **menor preco por item**;
- g) A futura contrata deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado:
- h) Ficará impedida de participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Olímpio Noronha/MG;
- i) A futura contratada deverá prever todo o serviço logísticos necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.
- j) A futura contratada devera apresentar as seguintes documentações que comprovem sua qualificação técnicas:
 - Registro ou Certidão da Agência Nacional do Petróleo, certificando que a empresa se encontra autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, em plena validade;
 - A regularização completa do posto revendedor, com comprovante Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
 - Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, sob administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
 - Comprovante de regularização autorização ambiental para a operação de um posto de combustíveis, através da AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento.
- k) A futura contrata deverá apresentar todas as Documentações referentes a:
 - Habilitação: Fiscal, Social e Trabalhista
 - Habilitação Jurídica
 - Qualificação Econômico-financeira



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso V do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A futura contratada deverá fornecer o objeto desse estudo para na seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	GASOLINA	LITROS	55000
02	DIESEL S10	LITROS	80000
03	ETANOL	LITROS	45000

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso III do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Utilizou-se os parâmetros previstos nos Incisos IV do Art. 5º estabelecido no Decreto Municipal nº 112 de 28 de dezembro de 2023, tendo obtido o seguinte valor R\$ R\$ 1.060.350,00 (um milhão, sessenta mil e trezentos e cinquenta reais) valor esse que compreende os itens abaixo listados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	GASOLINA	LITROS	55000	R\$ 6,23	R\$ 342.650,00
02	DIESEL S10	LITROS	80000	R\$ 6,44	R\$ 512.200,00
03	ETANOL	LITROS	45000	R\$ 4,50	R\$ 202.500,00

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

A pesquisa de preço foi realizada utilizando os parâmetros previstos nos Incisos I ao V do Art. 5º estabelecido no Decreto Municipal nº 112 de 28 de dezembro de 2023, sendo assim buscou-se efetuar consulta junto ao <u>BANCO DE PREÇO do Ministério da Economia, BANCO DE PREÇOS do TCEMG e contato com fornecedores</u> que margeiam essa municipalidade. Para o processo deverá ser utilizado o critério de menor preço por item. Para o cálculo do valor, utilizou-se da média obtida.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço. A prestação dos serviços deverá atender toda a frota da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha - MG, visando o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Vejamos o que o diz o inciso V, do parágrafo 40 da Lei Federal 14.133/21:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - Atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (grifo nosso)
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Podemos observar que o legislador impõe condições para realização do parcelamento, sendo a mesma <u>viabilidade técnica e vantagem econômica</u>.

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

O objeto será licitado em item/lote, tendo em vista que com a licitação em se busca padronização e menor preço individual. Logo, o parcelamento trará uma maior competitividade, abrangendo um maior número de fornecedores, o que contribui para uma maior competitividade, trazendo consigo um maior ganho de economia.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso X do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Com a adoção da solução de contratação, e as aquisição a ser realizada, sendo o mesmo entregue por empresa(s) especializada, espera-se atender com eficiência a demanda advinda por parte dos Departamentos requisitantes.

- Fornecimento de material licitado, com padrões de qualidade elevados;
- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;
- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução o do contrato/ata;
- Exigir da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização o e otimização o do uso dos recursos, bem como para a redução o dos impactos ambientais.

9- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso x do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra necessidade de tomada de providencias de adequação para a solução a ser contratada.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes com a solução a ser contratada.

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra impactos ambientais eminentes, decorrentes da solução a ser contratada.

12- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IX do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, que foi aprovado nos termos do Decreto nº 094, de 01 de dezembro de 2023.

3.3.90.30.00.1.02.01.08.244.9017.4.0007 - 132	1500
3.3.90.30.00.1.02.03.08.243.9017.2.0046 - 135	1500
3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.9002.2.0010 - 136	1500
3.3.90.30.00.1.03.01.04.181.9002.2.0011 - 137	1500
3.3.90.30.00.1.04.01.10.301.9016.2.0014 - 142	1500/1002
3.3.90.30.00.1.04.01.10.302.9013.2.0016 - 143	1500/1002
3.3.90.30.00.1.04.01.10.302.9013.2.0016 - 144	1720
3.3.90.30.00.1.04.01.10.304.0013.2.0018 - 148	1621
3.3.90.30.00.1.05.01.12.122.9005.2.0060 - 151	1500/1001
3.3.90.30.00.1.05.01.12.361.9005.2.0023 - 160	1500/1001
3.3.90.30.00.1.06.01.15.452.9002.2.0029 - 170	1500



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.3.90	.30.00.1.06.01. 26.782.9025.2.0033 - 176	1501
3.3.90	0.30.00.1.06.01. 26.782.9025.2.0033 - 177	1720
3.3.9	0.30.00.1.07.03.27.812.9009.2.0028 - 184	1500

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, tendo em vista a necessidade da Prefeitura de Olímpio Noronha/ MG, e o cumprimento de todos os requisitos previsto na legislação vigente aplicável a matéria.

Olímpio Noronha, 11 de novembro de 2024.

Departamento de Administração Ana Carolina Tomaz Tucci	Departamento de Assistência Social Pollyanna Martins Mendes	Cleiton Eduardo de Almeida Penha Departamento de Obras
Renata Nicácio de Oliveira	Paloma Lopes Silva	Wellington Rocha de Oliveira
Departamento de Educação	Departamento de Esporte, Cultura	Departamento de Saúde